



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO REVLO Nº 044/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10º Decreto nº 44.844 de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do decreto 44.316, de 07 de junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa **ANTÔNIO DIOGO RIBEIRO BARBOSA/FAZENDA FUNDÃOZINHO - MAT. 14.277**, CNPJ/CPF nº **549.169.506-82**, para a atividade principal: **(DN74/04) SUINOCULTURA (CICLO COMPLETO)**, (parâmetro: Nº de Cabeças: 9.000,00 cabeças); enquadrada na **DN COPAM nº 74/2004**, sob o código: **G-02-04-6**, localizada na ROD BR 452; NA ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): **WGS 84: LAT/Y: 19°17'43" S E LONG/X: 47°22'33" O**) no Município de **PERDIZES**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **09194/2005/002/2012**, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia **15/02/2013**.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO REV LO Nº 008/2013, EXPEDIDA EM 15/02/2013, REGISTRADA NO SIAM SOB O Nº 0381632/2013, EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA VALIDADE DA LICENÇA OPERAÇÃO, CONFORME DISPÕE DN COPAM Nº 233 DE 24 DE JULHO DE 2019, CONSIDERANDO O PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E OS TERMOS DA PAPELETA DE DESPACHO PROFERIDA PELA DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL DA SUPRAM TM.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: VALIDO ATÉ 15/02/2023.

UBERLÂNDIA, 12 DE MAIO DE 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 14/05/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29453668** e o código CRC **22F8EF6A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002916/2021-11

SEI nº 29453668